

LEI N.º 2.072 de 29 de Março de 1.999.

“Denomina de ‘José Joaquim Garcia’, o próprio municipal ou logradouro a ser especificado e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, E EU **GILBERTO CÉSAR BARBETI**, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART.59, § 8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado por esta lei, a denominar de “**JOSÉ JOAQUIM GARCIA**” logradouro público ou próprio municipal de nosso Município.

Parágrafo Único - A denominação de que trata o presente artigo será dada por ato do Chefe do Executivo, a um logradouro público ou próprio municipal que, a partir da vigência desta lei, esteja ainda sem nomenclatura.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo, 29 de Março de 1.999.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Presidente

Registrado e publicado na Coordenadoria de Administração e Legislação, em data supra.

MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Coordenador de Administração e Legislação